

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1.957/2000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**“Autoriza o Poder Executivo nos termos do artigo 17, inciso I da Lei Federal 8.666/93, a vender uma área de terras com 465,20 metros quadrados.”**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área de terras, sem benfeitorias, cravado na Vila Nova, com as seguintes medidas e confrontações, partindo do ponto 01, cravado as margens do prolongamento da Rua Padre Antonio Vieira, e segue confrontando com Area de Lazer, com rumo 50°15'NE, na distância de 65,30 metros, até o ponto 02; daí vira a esquerda e segue confrontando com área de propriedade de Luis Rissi, com rumo 11°00'NE, na distância de 9,50 metros, até o ponto 03, daí vira a esquerda e segue confrontando com prolongamento da Rua Duarte Nunes, com rumo 50°15'SW, na distância de 62,50 metros, até o ponto 04, daí segue por curva confrontando da Rua Padre Antonio Vieira, na distância de 12,14 metros, até o ponto 01, ponto este que deu origem a esta descritiva, totalizando uma área de 465,20 metros quadrados.


**ARTIGO 2º-** A área descrita no artigo anterior será alienada, após prévia avaliação realizada por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, não podendo ser alienada por valor inferior ao da avaliação.

**ARTIGO 3º-** A presente alienação destina-se para fins industriais e, os valores arrecadados serão revertidos para fazer frente junto a folha de pagamento.

**ARTIGO 4º-** A presente alienação se dará atendidos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**ARTIGO 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 25 de Fevereiro de 2000.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que (a) presente Lei encontra registrado no Livro 02 sob nº 009/2000 em Regente Feijó-SP em 28 de 02 de 2000.  
  
Jorge Geraldo Breda  
TABELIÃO INTERNO